

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI N.º893/2000.

EMENTA: INSTITUI BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido aos Servidores Estatutários do Município , o benefício do VALE TRANSPORTE instituído pela Lei Federal n.º 7.417 de 16 de dezembro de 1985 alterada pela Lei 7.619 de 30 de setembro de 1987.

Parágrafo Único - a aquisição , cessão e operacionalização do benefício serão regidos em obediência ao disposto na forma de Lei Federal e no Decreto n.º 95,247 de 17 de novembro de 1987 que regulamentou a matéria.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , ficando revogados as disposições em contrário.

Ilha de Itamracá, &5 de abril de 2000.

Joel de Barres Monteiro Júnior

Profeite

smalx36.doc